LEI N.º 4573

Projeto de Lei n.º 87/23 de autoria do Vereador Higor Ferreira

Institui e denomina Complexo Cultural, Turístico e Gastronômico Largo Santo Antônio a área compreendida entre a Praça João Pessoa, o Boulevard Padre Paulo Horneaux de Moura (Rua Anna Pimentel) e a Praça 22 de Janeiro, localizados no Centro de São Vicente/SP.
Proc. n.º 3551009.401.00021700/2024-54

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de São Vicente o Complexo Cultural, Turístico e Gastronômico Largo Santo Antônio, com o objetivo de preservar, promover e fomentar a cultura, a história, a gastronomia e o desenvolvimento sustentável da região, incentivando o comércio local.

Art. 2º O Complexo Cultural, Turístico e Gastronômico Largo Santo Antônio tem por finalidades:

I – fomentar a cultura local, valorizando a história, a gastronomia e as tradições da região;

II – incentivar o desenvolvimento econômico da área, por meio do estímulo ao turismo cultural e ao comércio local;

III – criar atrativos turísticos e espaços de convivência que promovam a interação social e a valorização do patrimônio histórico e cultural;

IV – incentivar a visita e a permanência de moradores locais e turistas, promovendo assim a cultura, a gastronomia e o turismo;

V – atrair investimentos para manutenção da área do Complexo, realização de eventos, cursos e políticas públicas no âmbito da cultura, gastronomia e turismo;

VI – incentivar cursos, festivais e encontros com ênfase na promoção da cultura local, da gastronomia e do turismo, no âmbito do Complexo Cultural, Gastronômico e Turístico do Largo Santo Antônio.

Art. 3º O Complexo Cultural, Turístico e Gastronômico Largo Santo Antônio será composto pelos seguintes locais e espaços:

I – Praça 22 de Janeiro;

II – Praça João Pessoa; e

III – Boulevard Padre Paulo Horneaux de Moura, na Rua Anna Pimentel.

Art. 4º O Poder Executivo poderá realizar parcerias com entidades culturais, comerciantes locais e demais agentes envolvidos para a manutenção e promoção do Complexo Cultural, Turístico e Gastronômico Largo Santo Antônio.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber. Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, *Cellula Mater* da Nacionalidade, em 22 de julho de 2024.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal